



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.150 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Determina que seja incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverá ser incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela prefeitura, devendo conter prazos, etapas com clareza e principalmente, a data prevista para conclusão.

Parágrafo Único: Entende-se por obras da prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações, reformas e manutenções em prédios, edificações tanto em prédios próprios quanto de terceiros, além de pavimentação asfáltica, escolas, creches, dentre outras.

Art. 2º - As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas, de forma que a população saiba quando houver as modificações e os devidos motivos.

Art. 3º- As etapas e informações que deverão ser publicadas deverão ser repassadas à Prefeitura pelo engenheiro fiscal ou fiscal de obras, devendo a Prefeitura mantê-las sempre atualizadas no site ou portal online.

Art. 4º- Para maior clareza ou para facilitar a população, as informações poderão ser implantadas em site online distinto da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto-RJ, podendo ainda ser em forma de portal ou programa.

Art. 5º- Para efeitos desta lei, o portal ou as informações deverão ser amplamente divulgadas e de fácil acesso à população, inclusive com reduzido acesso ou conhecimento de informática.

Art. 6º- As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo contar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, fonte de recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Gabinete do Prefeito

engenheiro responsável, empresa responsável pela obra, aditivo quando houver, alcance social e finalidade da obra.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de abril de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete